



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais



LEI N.º 1815, DE 16 DE JUNHO DE 2009.

“AUTORIZA ASSINATURA DE CONVÊNIO COM REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Município de São Gotardo autorizado a firmar convênio com o Sindicato dos Produtores Rurais de São Gotardo, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.687.246/0001-41, com finalidade de lhe conceder contribuição no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Parágrafo Único – O repasse será destinado ao custeio de festividades da FENACEN – Festa Nacional da Cenoura – que serão realizadas no período de 12.07.2009 a 19.07.2009, no Parque de Exposições de São Gotardo.

Art.2.º - A minuta do convênio, constante do Anexo I, objeto desta autorização é parte integrante desta Lei.

Art.3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

	Cód.	Descrição
Órgão	2	Prefeitura Municipal de São Gotardo
Unidade	6	Secretaria Municipal de Agricultura
Sub. Unidade	1	Agricultura
Função	20	Agricultura
Sub.Função	605	Abastecimento
Programa	0102	Agricultura e Pecuária
Projeto	2214	Apoio as Feiras Agropecuárias
Elemento	3.3.50.41.01	Contribuições

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 16 de Junho de 2009.

EDSON CEZÁRIO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL